



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026

UASG CONFEA: 925175

Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Comunicação Institucional

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 17 (8 de maio de 2026, 14:27)

De acordo com o item 1.2.4 do edital, "os exemplos de ações e/ou materiais integrantes do subquesto Solução de Comunicação Institucional deverão ser apresentados separadamente do caderno" da via não-identificada. E segundo o item 10.2 do mesmo edital, essa via deve estar em um PDF único, com senha. Pedimos os seguintes esclarecimentos:

As peças que não são vídeos ou áudios, apenas imagens, devem ser entregues em arquivos de PDF separados, cumprindo a exigência do item 1.2.4? Ou devem ser entregues no mesmo PDF do "arquivo nº1", do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, respeitando, assim, o item 10.2?

Caso as peças entrem no mesmo "arquivo nº1", elas entrariam antes ou depois da contracapa em branco?

Caso a exigência seja para que essas peças sejam entregues em arquivos separados, esses arquivos também deverão ter a abertura condicionada a senha? E quanto aos arquivos de vídeo e áudio, também eles deverão ter senhas?

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO (12 de maio de 2026, 16:11)

A Comissão de Contratação da Concorrência nº 90001/2026 do Confea esclarece que as peças de imagem estática (storyboards, leiautes, monstros, etc.), por serem arquivos passíveis de inclusão em formato PDF, devem compor o corpo do "Arquivo nº 1" (Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada), em observância ao item 10.2 do Edital, que determina o envio em PDF único para este quesito.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

A exigência do item 1.2.4 do Anexo III do TR (apresentação separada do caderno) refere-se ao suporte físico da sessão presencial, sendo substituída, no rito eletrônico, pela inclusão ordenada das páginas no mesmo arquivo digital.

As peças de imagem devem ser inseridas antes da contracapa em branco, que, nos termos do item 10.3.1.2, indica o encerramento do documento, não podendo haver qualquer conteúdo após ela.

Por não serem incorporáveis ao formato PDF, os arquivos de vídeo e áudio (ex: animatic, storyboard animado) deverão ser enviados separadamente, no mesmo diretório do OneDrive, e também deverão ser protegidos por senha individual, se o formato o permitir, nos termos do item 9.4 do Edital, que exige "aplicação de senhas em todos os arquivos". Caso não seja possível atribuir senha diretamente nos arquivos de vídeo e áudio, será admitida a compactação em pasta .zip com senha, apenas para esses tipos de arquivo (áudio e vídeo).

Comissão de Contratação da Concorrência nº 90001/2026

Portaria Confea nº 341/2025